

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 323/93 - Reautuado em 21-06-93
INTERESSADA : Elisabete Maria de Castro Troyman
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Marketing Hospitalar", na Faculdade de Ciências
Econômicas e Administrativas de Santo André
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 607/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 07/07/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 25/08/93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica Elisabete Maria de Castro Troyman para lecionar, a partir de 03-03-93, a disciplina "Marketing Hospitalar", no Curso de Administração Hospitalar.

2. APRECIÇÃO

A presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90, conforme análise dos autos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se autorização para que Elisabete Maria de Castro Troyman leccione a disciplina "Marketing Hospitalar" na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos escolares por ela praticados até o final do 1º semestre do corrente ano letivo.

São Paulo, 02 de julho de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Relator

PROCESSO CEE Nº 323/93

PARECER CEE Nº 607/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral "ad.hoc".

Sala das Sessões, aos 07 de julho de 1993.

***a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Vice-Presidente no exercício da
Presidência-CETG***